PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Frei Rogério/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Nos termos do art. 75, inciso II, parágrafo 3 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretendida poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> [...]
> 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: O limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, foi atualizado para R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Frei Rogério/SC

2. JUSTIFICATIVA:

A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN justifica-se pela necessidade de assegurar a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto constitucionalmente, bem como atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica de

Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN e aos requisitos relacionados à integração do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PLAMSAN constitui instrumento fundamental para o planejamento, organização e implementação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal, permitindo identificar as principais necessidades da população e estabelecer ações, metas e estratégias para seu enfrentamento.

Sua elaboração possibilita o fortalecimento da atuação intersetorial entre as áreas de saúde, assistência social, educação, agricultura e demais setores envolvidos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, a promoção do acesso regular e permanente a alimentos adequados e de qualidade, o fortalecimento da agricultura familiar e o incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a elaboração do PLAMSAN permitirá ao Município de Frei Rogério estruturar políticas públicas permanentes, integradas e eficazes, voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional e à melhoria da qualidade de vida da população.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade do Município de Frei Rogério, considerando todas as etapas e atividades necessárias para a elaboração do plano.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Frei Rogério/SC	Unidade	01

Forma de julgamento: Menor preço global.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar reunião inicial com a Secretaria Municipal solicitante e demais responsáveis indicados pelo Município, de forma presencial e/ou remota, para alinhamento da metodologia, definição das etapas de trabalho e levantamento das informações necessárias à elaboração do PLAMSAN.

4.2. Deverá ser realizado o levantamento e a análise das informações, dados, programas, projetos, ações e políticas públicas municipais relacionados à segurança alimentar e nutricional, mediante informações disponibilizadas pelos setores responsáveis do Município.

4.3. A contratada deverá prestar orientação técnica aos responsáveis municipais quanto à organização das informações e à construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN.

4.4. Deverão ser realizadas reuniões remotas, por meio de plataformas definida entre as partes, sempre que necessário, para alinhamento das atividades, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da elaboração e coleta de informações.

4.5. A contratada deverá realizar, sem custo adicional para o Município, todas as alterações, adequações, correções e complementações solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, desde

que relacionadas ao objeto da contratação, até a aprovação da versão final do documento.
4.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter comunicação com a Secretaria Municipal solicitante, prestando os esclarecimentos necessários e acompanhando as etapas de elaboração até a conclusão do Plano.
4.7. A conclusão dos serviços será considerada efetivada após a entrega da versão final do PLAMSAN e sua aprovação pela Secretaria Municipal solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e no Aviso de Dispensa de Licitação e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Executar os serviços de assessoria técnica com profissional devidamente qualificado e com experiência compatível com o objeto contratado, observando as normas, legislações, diretrizes e orientações aplicáveis à Segurança Alimentar e Nutricional e ao SISAN.
5.3. Realizar todas as etapas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e dentro dos prazos definidos pela Administração Municipal.
5.4. Deverá prestar os serviços integralmente com as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5.6. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos;
6.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de recebimento e atesto;
6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, aviso e seus anexos;
6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

7.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.1.2. Comprovação de idoneidade

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

7.1.3. Da habilitação técnica

a) Atestado de capacidade técnica

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Frei Rogério, situado na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

8.2.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e do certificado ou relatório de execução dos serviços.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3. A Administração Municipal, reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
8.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
8.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
8.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
8.7. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução contratual e para tanto, nomeia a servidora, **Jonilce Moreira dos Santos.**
9.2. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/prestação de serviços e fiscalização, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante das seguintes datações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
04.001 – Departamento de Educação
30 – 2.550.000.1336.00

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência da contratação será contada a partir da emissão da Nota de Empenho, permanecendo vigente **até o dia 09 de outubro de 2026**, prazo estabelecido para a execução e conclusão dos serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, incluindo a realização de todas as alterações, adequações e complementações solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante.

11.2. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e na proposta da contratada.

Frei Rogério/SC, 01 de agosto de 2026

Paulo de Moraes
Secretário de Educação